



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.025/2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL N.º 2.929/2013.
QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL
PATRULHA RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal
n.º 2.929/2013, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Patrulha Rural,
que passa a ser a seguinte:

Art. 3º - *Será subsidiado pelo poder público 50% das
horas/máquina, com o limite máximo de até 6,00 (seis) horas por produtor rural
inscrito no programa.*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 2.929/2013 não citados
pela presente continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de janeiro de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração